



**EDITAL Nº 022/CONCURSO Nº 010/2020**  
**Prêmio Trajetória Artística**  
**Teatro, Dança, Circo e Música**

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público o presente Edital para Seleção de Artistas da área de Teatro, Dança, Circo e Música, conforme o inciso III do Art. 2º, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## **1. INSCRIÇÃO**

As inscrições são gratuitas, devendo ser feitas exclusivamente no endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home> conforme calendário abaixo:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições	06/11 a 04/12 às 17h59
Período de Avaliação	05 a 10/12/2020
Prazo para recurso (online)	11 a 15/12/2020
Resultado Final	19/12/2020

**1.1.** Este concurso é aberto aos interessados que comprovem residência há mais de 02 (dois) anos em São José dos Campos, **Artistas atuantes nas áreas de Teatro, Dança, Circo e Música**, pessoa física, cuja área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital.

**1.2.** Qualquer solicitação de esclarecimento relativa a este Edital deverá ser feita através do e-mail: [lab@fccr.sp.gov.br](mailto:lab@fccr.sp.gov.br) e a não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

**1.2.1.** Dúvidas referentes ao preenchimento dos formulários devem ser reportadas diretamente à plataforma Prosas.

**1.3.** A Comissão de Seleção será composta por cinco membros da área cultural, designada por portaria do Diretor Presidente e será responsável pelo processo de seleção deste edital.

**1.4.** As despesas deste edital correrão por conta da dotação orçamentária: **04.01.3.3.90.31.13.392.4004.2.405.05.3120000 – Prêmio Lei Aldir Blanc.**



**EDITAL Nº 022/CONCURSO Nº 010/2020**  
**Prêmio Trajetória Artística**  
**Teatro, Dança, Circo e Música**

**2. DO OBJETO**

O presente Edital tem por finalidade reconhecer a trajetória de atuação artística e premiar artistas das áreas de **Teatro, Dança, Circo e Música**.

**2.1.** O valor total deste Edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e será dividido em 100 prêmios de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pagos em parcela única, sem o oferecimento de contrapartida, selecionados pela atuação e trajetória de vivência cultural e desde que atendam as condições previstas neste edital.

**2.2.** Após a homologação das propostas, caso não haja selecionados suficientes e houver sobra de recursos, caberá ao diretor presidente a decisão de remanejar os recursos deste edital para outros editais referentes à Lei Aldir Blanc.

**3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

Poderão se inscrever neste concurso somente pessoas físicas que tenham domicílio ou residência na cidade de São José dos Campos e atuação nas áreas de **Teatro, Dança, Circo e Música**.

**3.1.** As inscrições serão feitas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home> e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

**3.2.** Cada proponente poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição.

**3.3.** No ato da inscrição eletrônica deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos para avaliação:

- I. Identificação do Artista
- II. Cópia do RG/CPF
- III. Comprovante de endereço na cidade, sendo um atual e outro de 2 anos atrás; contados retroativamente do último dia de inscrição.
- IV. Tempo de atuação artística;
- V. Breve Histórico informando como, onde e quando começou a atuar na arte ou ofício.
- VI. Resumo das principais atividades realizadas, constando ano, local e cidade, incluindo as atividades realizadas no período de 24 meses anteriores à pandemia.
- VII. Premiações e ou reconhecimentos já recebidos, ano e local;
- VIII. Indicação das principais referências culturais

- IX. Portfolio demonstrando a trajetória artística, com publicações impressas ou divulgadas na internet, folders e outros materiais de divulgação.
- X. Prêmios e matérias jornalísticas sobre o trabalho artístico
- XI. Link de vídeo contendo demonstração dos trabalhos artísticos, se houver;
- XII. Informações adicionais consideradas importantes para melhor compreensão da trajetória artística.
- XIII. Declarações de reconhecimento artístico por instituições públicas ou privadas de caráter cultural com ou sem fins lucrativos. Ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, SABs entre outros. - **Anexo I**
- XIV. Declaração de atividades ou apresentações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, emitidas por instituições públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos. - **Anexo II**

#### 4. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

De acordo com os documentos e informações apresentados, as propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
<b>Critério 1</b>	<b>Tempo de atuação artística na área:</b> Atuação há mais de 10 anos: 10 pts Atuação de 06 a 10 anos: 7 pts Atuação de 01 a 05 anos: 4 pts	<b>10 pts</b>
<b>Critério 2</b>	<b>Declaração de realização de atividades por Instituições públicas ou privadas nos últimos 5 anos (Anexo II)</b> Acima de 10 atividades – 10 pontos De 6 a 10 atividades – 7 pontos Até 5 atividades – 4 pontos	<b>10 pts</b>
<b>Critério 3</b>	<b>Reconhecimento Artístico (Anexo I) – Declaração de instituições públicas ou privadas de caráter cultural</b> Três declarações – 10 pontos Duas declarações – 7 pontos Uma declaração – 4 pontos	<b>10 pts</b>
<b>Critério 4</b>	<b>Premiação</b> Três Prêmios ou Matérias jornalísticas sobre o trabalho – 10 pontos Dois Prêmios ou Matérias jornalísticas sobre o trabalho – 7 pontos Um Prêmio ou Matéria jornalística sobre o trabalho – 4 pontos	<b>10 pts</b>
<b>Critério 5</b>	<b>Relevância cultural</b> Qualidade e relevância do histórico apresentado, que será avaliado por comissão e que pontuará de acordo com a trajetória demonstrada em portfólio.	<b>60 pts</b>



**EDITAL Nº 022/CONCURSO Nº 010/2020**  
**Prêmio Trajetória Artística**  
**Teatro, Dança, Circo e Música**

**4.1.** Os inscritos serão classificados em ordem decrescente, pela Nota Final, obtida com a soma da pontuação dos itens da tabela.

**4.2.** Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior pontuação obtida no critério 5,
- II. Maior pontuação obtida no critério 4,
- III. Maior pontuação obtida no critério 1.

**4.3.** Persistindo o empate será realizada uma sessão pública com sorteio virtual.

**4.4.** A lista de classificação será publicada, de acordo com o calendário previsto no edital.

## **5. DOS RECURSOS**

O interessado poderá recorrer do resultado após sua publicação, por meio de endereço eletrônico disponível no site da FCCR ([www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br)) apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias após a divulgação da classificação. A proposta inscrita permanecerá disponível para vistas na plataforma Prosas.

**5.1.** O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida, não cabendo questionamento a pontuação atribuída pela comissão na análise da proposta.

**5.2.** O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.

**5.3.** Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios e não será aceita a juntada de novos documentos.

**5.4.** Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado do Edital com a classificação dos inscritos será publicada para validar os atos praticados.

## **6. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Os proponentes aprovados e divulgados como titulares deverão protocolar os documentos referentes à habilitação da pessoa física que representa no prazo de 3 (três) dias úteis, ou seja, até **23/12/2020**, na sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, situada na Av. Olivo Gomes, 100, Pq da Cidade, no horário das 8h00 as 17h00, impreterivelmente, sob pena de desclassificação e convocação do suplente:

### **6.1. PESSOA FÍSICA:**

- I. Cópia do RG e CPF do proponente
- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente ao CPF do proponente
- III. Comprovantes de endereço, sendo um atual e outro datado de dois anos atrás, em nome do proponente. Deverão ser anexados



**EDITAL Nº 022/CONCURSO Nº 010/2020**  
**Prêmio Trajetória Artística**  
**Teatro, Dança, Circo e Música**

comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do(s) comprovante(s) apresentado(s), caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome.

**IV. Declaração de Fato Impeditivo - (Anexo III)**

**6.2.** Verifique se o documento está legível e sem emendas ou rasuras, pois não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, podendo inabilitar o proponente.

**6.3.** Os documentos originais devem permanecer à disposição, sempre que solicitada para comprovação de sua veracidade, sob as penas da lei.

**6.4.** As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

**6.5.** Poderão ser considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação, independente da pontuação obtida.

**7. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

Os proponentes cujas propostas forem selecionadas como titulares e que apresentarem os documentos de habilitação no prazo solicitado serão convocados a assinarem contrato e se cumprirem as determinações do edital receberão os recursos previstos em parcela única, seguindo os prazos estabelecidos neste edital, até o limite de recurso disponível.

**7.1.** Haverá lista de suplência de propostas aprovadas em quantidade equivalente ao número de contemplados.

**7.2.** Em caso de impedimento de contratação dos proponentes selecionados, serão convocados os respectivos suplentes, seguindo-se a ordem de classificação das propostas.

**7.3.** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, a classificação e a liberação dos recursos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado na Imprensa Oficial por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplica-se a este Edital, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 9.610/98 e legislação complementar.

**8.1.** A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição do proponente a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



**EDITAL Nº 022/CONCURSO Nº 010/2020**  
**Prêmio Trajetória Artística**  
**Teatro, Dança, Circo e Música**

- 8.2.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital.
- 8.3.** Os proponentes autorizam, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 8.4.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.
- 8.5.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar apresentações, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.
- 8.6.** É facultado à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase do concurso, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.
- 8.7.** Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Declaração de Reconhecimento Artístico
<b>ANEXO II</b>	Declaração de atividades realizadas
<b>ANEXO III</b>	Declaração de Fato Impeditivo

Fica eleito o foro de São José dos Campos, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas.

São José dos Campos, 05 de novembro de 2020

**Aldo Zonzini Filho**  
Diretor Presidente